



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3706
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

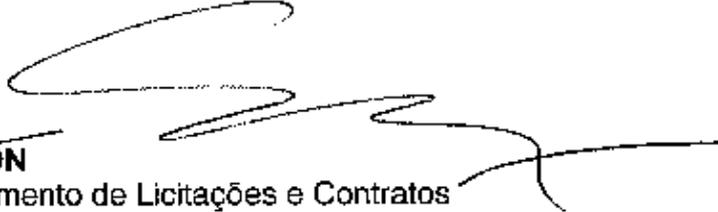
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 057/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

A CEAGESP comunica aos interessados a suspensão da sessão de abertura de propostas comerciais prevista para 27/10/2015 às 14h30, referente à licitação em epígrafe, para análise do recurso apresentado pela Empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA, contra o julgamento de habilitação. Aberto o prazo para as empresas: MALBINI ENGENHARIA LTDA-ME, MILLE HR ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, FASE 3 ENGENHARIA LTDA-ME, GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, e PROJEX ENGENHARIA LTDA-EPP, apresentarem impugnação ao recurso nos termos do artigo 109, parágrafo 3º da Lei 8666/93.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.



AGUINALDO BALON

Gerente do Departamento de Licitações e Contratos

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE ENTREPOSTO E ARMAZÉNS GERAIS
DE SÃO PAULO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2015

PROCESSO Nº. 057/2015

OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E

GERENCIAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Loefgreen, nº 280, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP: 04040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.136.688/0001-67, ora Recorrente, neste ato representada por seu sócio, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e na melhor forma de Direito, interpor, tempestivamente, seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da Classificação das empresas licitantes: MALBINI ENGENHARIA LTDA-ME, MILLE HR ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, FASE 3 ENGENHARIA LTDA-ME, GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PROJEX ENGENHARIA LTDA-EPP, no certame em epígrafe, pelas razões de fato e de Direito abaixo aduzidas:

Da Publicação:

*"Nº 198, sexta-feira, 16 de outubro de 2015
ISSN 1677-7069 5*

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS No- 2/2015**

Processo no- 57/2012:

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, diante da documentação apresentada, decide: 1) inabilitar a licitante: COMDEZ COMERCIAL DEZ LTDA (CNPJ nº



02.914.384/0001-83), por descumprir os itens 8.2.: "a", "b", "c" e "e" do Edital. 2) Habilitar as licitantes: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP, MALBINI ENGENHARIA LTDA-ME, MILLE HR ENGENHARIA LTDA-EPP, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, FASE 3 ENGENHARIA LTDA-ME, GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PROJEX ENGENHARIA LTDA-EPP, conforme Ata de Sessão de 15/10/2015 disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Fica designada a sessão pública para abertura do "ENVELOPE B", para o dia 27/10/2015, às 14h30, à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, Prédio da Administração (EDSED III), - 2º andar, SELIC - Seção de Licitações - Vila Leopoldina - CEP: 05316-900 - São Paulo/ SP, salvo impedimentos legais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 15 de outubro de 2015
AGUINALDO BALON
Gerente do Departamento de Licitações,
Compras e Contratos".

Do edital:

"(...)

9.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope "A"**, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO VII** a este edital, **sob pena de desclassificação da proposta.**" (grifei e negritei)

"8.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

(...)

e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro eletricista;"

As empresas MALBINI ENGENHARIA LTDA-ME, MILLE HR ENGENHARIA LTDA-EPP, GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E



ARQUITETURA LTDA, PROJEX ENGENHARIA LTDA-EPP, Não apresentaram junto a sua documentação, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme item 9.2, sendo assim, não poderiam prosseguir no certame.

As empresas CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e FASE 3 ENGENHARIA LTDA-ME, não atenderam ao item 8.2. alínea "e", pois não apresentaram **indicação** do Responsável Técnico na Área de Engenharia Elétrica, apesar de terem utilizado acervos de um engenheiro eletrícista para a comprovação de capacidade técnica, deixaram de indicar conforme previsão a sua responsabilidade pela execução dos serviços, sendo assim, não poderiam prosseguir no certame, assim como a empresa COMDEZ COMERCIAL DEZ LTDA que dentre outros motivos para sua inabilitação, em ATA de análise, considera-se a não apresentação da indicação do responsável técnico.

Do embasamento legal:

O julgamento das propostas e documentação deverão seguir estritamente ao contido no Edital de Convocação, conforme preconiza o artigo 41 da Lei Federal 8666/93.

Artigo 41 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Vale destacar os seguintes artigos da Lei 8.666/93.

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.



§ 1o. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes."

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

Diante de todos os argumentos expostos, e no uso de suas atribuições legais para exercício de seu direito, requeremos a desclassificação das licitantes MALBINI ENGENHARIA LTDA-ME, MILLE HR ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, FASE 3 ENGENHARIA LTDA-ME, GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PROJEX ENGENHARIA LTDA-EPP, afim de preservar o princípio da igualdade e de isonomia nos atos de condução do certame.

Solicitamos a ratificação da inabilitação da COMDEZ COMERCIAL DEZ LTDA, uma vez que, a mesma, não atendeu as exigências estipuladas em edital, sendo impassível de habilitação.

São Paulo, 19 de Outubro de 2.015.



Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda.

Luis Antonio Pupinski

CPF: 116.296.838-92